

PROCESSO SELETIVO Nº 09/2026	Requisição de Proposta (RFP) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO - SADT
---	--

Trindade/GO, 14 de julho de 2026.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Solicitante: VITTARE GESTÃO DE SAÚDE E IMAGEM LTDA.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados que o Processo Seletivo RFP Nº 09/2026, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Implantação, Gestão e Operação do Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), apresenta resposta ao Pedido de Esclarecimentos apresentado na presente RFP conforme segue:

“1. Abrangência da responsabilidade pela manutenção dos equipamentos

Considerando que o item 2.7 do Anexo I – Termo de Referência atribui à CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados para a execução do objeto, e considerando que a Tabela 2 – Locação de Equipamentos, constante do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, relaciona os equipamentos que deverão ser fornecidos pela futura CONTRATADA, solicita-se confirmar:

Está correto o entendimento de que a obrigação de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, insumos e demais itens necessários ao funcionamento, aplica-se exclusivamente aos equipamentos relacionados na Tabela 2 do Anexo II, locados ou disponibilizados pela CONTRATADA?”

RESPOSTA: A obrigação de manutenção e fornecimento de peças e acessórios restringe-se aos equipamentos a serem locados ou disponibilizados pela empresa contratada, conforme item 2.7 do Termo de Referência da RFP.

“2. Responsabilidade pelos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE

Está correto o entendimento de que todas as manutenções preventivas e corretivas, bem como o fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE ou já existentes na unidade hospitalar permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à futura CONTRATADA quaisquer custos ou responsabilidades relacionados à manutenção desses equipamentos?”

RESPOSTA: A obrigação de manutenção e fornecimento de peças e acessórios restringe-se aos equipamentos a serem locados ou disponibilizados pela empresa contratada, conforme item 2.7 do Termo de Referência da RFP.

Todavia deve-se ressaltar que a empresa contratada será responsável por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução do contrato.

Considerando que os esclarecimentos foram prestados no prazo estabelecido na RFP, fica mantida a data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento